

1. Objeto

A Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda. ("Janssen-Cilag") pretende atribuir, nos termos e condições previstos no presente Regulamento, seis prémios ("Prémios") destinados a distinguir os melhores Posters ("Posters"), de duas categorias distintas, séries clínicas e casos clínicos (adiante, individualmente, "Categoria Séries Clínicas" e "Categoria Casos Clínicos" e conjuntamente "Categorias"), subordinados aos seguintes temas ("Temas"):

- Alternativas à quimioterapia no tratamento da LLC - Evidências da prática clínica; e
- Abordagem ao Mieloma Múltiplo Recaída/Refratário com regimes baseados em tripleto - Evidências da prática clínica.

A submissão dos Posters pelos candidatos implica a sua aceitação e vinculação ao presente regulamento ("Regulamento"), o qual poderá ser consultado em <http://www.janssen.com/portugal>

2. Candidaturas

2.1 Os Posters podem ser submetidos:

- Por uma única pessoa;
- Por um grupo de pessoas; ou
- Por um estabelecimento de prestação de cuidados de saúde, de natureza pública ou privada ("Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde").

2.2 Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

a) No caso de pessoas singulares (uma única pessoa ou um grupo de pessoas): Exercício de funções num Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde.

Para os Posters submetidos por um grupo de pessoas nos termos do previsto no Ponto 2.1., as condições de elegibilidade estabelecidas nesta alínea são apenas exigíveis a um dos seus autores.

- b) No caso de um Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde:
- Ter sede em Portugal; e
 - Pelo menos um dos autores do Poster, reunir as condições indicadas no Ponto 2.2. a).

2.3 A candidatura é gratuita.

2.4 Encontra-se vedada aos colaboradores ou trabalhadores da Janssen-Cilag ou de qualquer empresa do Grupo onde esta se insere, a apresentação de candidaturas. Não podem ainda candidatar-se familiares até ao 2.º grau de qualquer trabalhador ou colaborador da Janssen-Cilag, ou de qualquer empresa do Grupo onde esta se insere.

2.5 Os candidatos reconhecem e aceitam que os elementos da Comissão de Avaliação poderão ser autores ou co-autores de um ou vários Posters. No caso de um elemento da Comissão de Avaliação ser autor ou co-autor de um ou vários Posters, esse elemento fica impedido de avaliar e pontuar o(s) Poster(s) qual(uais) é autor ou co-autor. Os elementos da Comissão de Avaliação ficam ainda impedidos de avaliar e pontuar o(s) Poster(s) proveniente(s) do(s) Serviço no(s) qual(uais) exercem funções, bem como o(s) Poster(s) cujo(s) autor(es) seja(m) o Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde exercem funções.

2.6 No caso de os Posters serem submetidos por um grupo de pessoas ou por um Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, deverá ser nomeado um representante que atuará em nome do grupo de pessoas ou em nome do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, ao qual caberá as seguintes funções:

- Representar o grupo ou o Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde perante a Janssen-Cilag e a Comissão de Avaliação, prestando todas as informações solicitadas por estas;
- Receber o Prémio que tiver sido atribuído, caso aplicável;
- As demais previstas no presente Regulamento.

2.7 Cada candidato pode apresentar um número ilimitado de Posters, desde que reúna as condições constantes no Regulamento.

3. Posters

3.1 Os Posters a submeter para efeitos de candidatura devem ser subordinados a um dos seguintes Temas:

- Alternativas à quimioterapia no tratamento da LLC - Evidências da prática clínica; e
- Abordagem ao Mieloma Múltiplo Recaída/Refratário com regimes baseados em tripleto - Evidências da prática clínica;

3.2 Os Posters a submeter para efeitos de candidatura devem ainda enquadrar-se numa das Categorias.

3.3 Os Posters a submeter para efeitos de candidatura devem obedecer à seguinte estrutura:

- Título do Poster (em maiúsculas e sem abreviaturas);
- Indicação da Categoria em que se insere (Laboratória Séries Clínicas ou Categoria Casos Clínicos);
- Introdução e Objetivos;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões;
- Bibliografia científica de acordo com as normas internacionalmente convencionadas para o efeito.

3.4 Adicionalmente, os Posters:

• Devem ser da autoria do(s) candidato(s) e não podem violar direitos de terceiros, nomeadamente de propriedade intelectual, sendo o(s) candidato(s) exclusivamente responsáveis por recolher as correspondentes autorizações, caso necessário, e por quaisquer violações que venham a praticar, sendo tal responsabilidade solidária no caso de os candidatos serem um grupo de pessoas singulares;

• Não poderão conter dados pessoais identificáveis de terceiros.

3.5 Caso os Posters sejam elaborados com base num projeto de investigação levado a cabo pelo(s) candidato(s), este deve ter sido autorizado pelas entidades regulamentares competentes, incluindo pelo Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde o(s) investigador(es) ou pelo menos o investigador principal exerce(m) funções e/ou onde o projeto decorre(u).

3.6 Para efeitos do disposto no número anterior, por "projeto de investigação" entende-se todo e qualquer projeto que inclua pesquisa empírica e trabalho de campo (laboratorial, médico, social, ou outro) incluindo, designadamente, ensaios clínicos e excluindo, nomeadamente, projetos que se traduzam na mera recolha e tratamento de informação já constante de artigos e escritos alheios.

3.7 Antes da submissão do Poster, os candidatos deverão remeter um abstract do mesmo ("Abstract"), o qual deverá obedecer à estrutura indicada no Ponto 3.3., por forma a que a Janssen-Cilag possa verificar se o conteúdo e estrutura dos Posters se encontram em conformidade com o disposto no presente Regulamento, nomeadamente no presente Ponto e nos Pontos 4. e 7.2. Apenas serão submetidos a votação os Posters cujos Abstracts tenham sido aceites, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3.8 É concedida ao candidato cujo Abstract não seja aceite a oportunidade de corrigir as não conformidades detetadas, devendo todas as correções ser submetidas ao Poster no prazo referido no Ponto 13.2.

4. Responsabilidade pelo conteúdo do Abstract e do Poster

4.1 Os candidatos são responsáveis por toda a informação e conteúdos que disponibilizem no Abstract e no Poster e garantem que:

a) Satisfazem as condições constantes do presente Regulamento;

b) Os Abstracts e Posters submetidos não contêm conteúdos ilegais, falsos, enganosos, maldosos, abusivos, racial, ética ou moralmente condenáveis, prejudiciais ou atentatórios da dignidade das pessoas ou prejudiciais para menores;

c) Os Abstracts e Posters são da sua autoria e não violam a lei aplicável nem direitos de terceiros, nomeadamente de propriedade intelectual, tendo sido devidamente recolhidas as correspondentes autorizações, se necessárias;

d) No caso de os Posters submetidos terem como base um ensaio clínico, que foram observadas as disposições da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, conforme alterada, e demais legislação e regulamentação aplicável e que se encontram habilitados a divulgar os resultados do respetivo ensaio.

4.2 A Janssen-Cilag reserva-se o direito de excluir as candidaturas que incumpram o disposto neste Regulamento, nomeadamente caso entenda que as mesmas violam direitos de terceiros ou se tal for solicitado pelos titulares de direitos de propriedade intelectual sobre elementos inseridos nos Abstracts e Posters e/ou em caso de decisão administrativa ou judicial para o efeito.

5. Apresentação de Candidaturas

5.1 As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento da ficha de candidatura que contém a informação indicada no Ponto 5.3.1. (doravante "Ficha de Candidatura"), disponível em <http://www.janssen.com/portugal>.

5.2 A Ficha de Candidatura deve ser submetida através do envio de e-mail para: premio_janssen_hematologia@its.jnj.com.

5.3 Deverá ser junto à Ficha de Candidatura a documentação referida no Ponto 5.3.2, bem como prestadas as declarações e garantias referidas no Ponto 5.3.3. A candidatura apenas se considerará completa se, para além da Ficha de Candidatura devidamente preenchida, for junta a documentação e prestadas as declarações e garantias aqui referidas.

5.3.1 Informação relativa à identificação do(s) candidato(s) (na Ficha de Candidatura):

- Nome completo do(s) candidato(s)/denominação social do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde;
- Identificação fiscal do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde;
- Idade do(s) candidato(s);
- Nacionalidade do(s) candidato(s);
- Morada do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde;
- Identificação do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde e serviço onde o(s) candidato(s) exerce(m) funções;
- Categoria profissional do(s) candidato(s);
- Identificação do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde o projeto de investigação decorre(u), se aplicável;
- Telefone/Telemóvel do(s) candidato(s) e/ou do seu representante, se aplicável;
- E-mail do(s) candidato(s) e/ou do seu representante, que deverá corresponder, se aplicável, ao e-mail utilizado no âmbito da Plataforma de Comunicações – Transparência e Publicidade do INFARMED.

5.3.2 Documentação:

- Abstract;
- Ficha de Candidatura;
- Cópia da certidão de registo comercial, caso aplicável;
- Declaração de nomeação do representante (Anexo I), prevista no Ponto 2.6., assinada por cada um dos elementos do grupo ou por quem tenha poderes para vincular o Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, caso aplicável.

5.3.3 Declarações e garantias dos candidatos:

Os candidatos devem ainda declarar:

• Que o projeto de investigação que serviu de base à redação do Poster foi, se aplicável, autorizado pelas entidades reguladoras competentes, incluindo pelo Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde o(s) investigador(es) ou pelo menos o investigador principal exerce(m) funções e/ou onde o projeto decorre(u);

• Que obtiveram as devidas autorizações das autoridades competentes para a experimentação animal ou humana, se aplicável;

• Que cumprem as obrigações de farmacovigilância enunciadas na ficha de candidatura;

• Que reconhecem e aceitam que, caso sejam vencedores, a Janssen-Cilag poderá divulgar, ou divulgará, se tal lhe for imposto pelas normas legais ou deontológicas a que se encontra sujeita, incluindo o Estatuto do Medicamento, e pelos meios que entender ou a que estiver obrigada, designadamente na Plataforma de Comunicações – Transparência e Publicidade do INFARMED, informação referente ao Prémio concedido, incluindo, a identificação do(s) vencedor(es) e o montante do Prémio.

5.4 As candidaturas, contendo a Ficha de Candidatura, Abstract e restante documentação indicada no Ponto 5.3.2., bem como as declarações e garantias referidas no Ponto 5.3.3., deverão ser enviadas até às 23h59 GMT do dia 28 de janeiro de 2019.

5.5 A Janssen-Cilag terá até ao dia 31 de janeiro de 2019 para comunicar aos candidatos e/ou seus representantes se a candidatura respeita o disposto no presente Regulamento e, por conseguinte, foi aceite. Os Posters cujos Abstracts tiverem sido aceites deverão ser submetidos até às 23h59 GMT do dia 7 de fevereiro de 2019.

5.6 A Janssen-Cilag não se responsabiliza pelo possível e-mail e não receção das candidaturas e/ou dos Posters, causados nomeadamente por interrupções ou falhas de rede, ou do e-mail do(s) candidato(s).

5.7 O(s) e-mail(s) do(s) candidato(s) deve(m) estar ativo(s) e atualizado(s) durante todo o período desta iniciativa.

6. Seleção das Candidaturas

6.1 A Janssen-Cilag terá as seguintes competências:

- Receção das candidaturas;
- Verificação da conformidade das candidaturas e dos Abstracts submetidos, com o disposto no Regulamento;
- Comunicação de validação de candidatura aos participantes, solicitando o envio do Poster;
- Ocultação de dados identificativos do(s) autor(es) e/ou Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde em cada Abstract e/ou Poster rececionado, e distribuição destes para cada elemento da Comissão de Avaliação, de forma a garantir uma avaliação isenta;
- Contabilizar as classificações atribuídas a cada Poster por cada elemento da Comissão de Avaliação, de forma a identificar os Posters selecionados;
- Comunicação de informação aos candidatos relacionada com a presente iniciativa.

6.2 Caso a Janssen-Cilag verifique que existem candidaturas que incumpram o disposto neste Regulamento, poderá, à sua escolha, optar por recusar liminarmente o Abstract e/ou Poster ou solicitar ao(s) candidato(s) a correção das desconformidades no prazo e nas condições comunicadas por aquela.

7. Avaliação dos Posters

Os Posters serão avaliados por uma Comissão de Avaliação composta pelos elementos abaixo indicados:

- Prof.ª Dr.ª Catarina Gerales;
- Dr.ª Graça Esteves;
- Dr. Henrique Coelho;
- Dr. João Raposo;
- Prof. Dr. José Eduardo Guimarães (Presidente da Comissão de Avaliação);
- Prof. Jorge Coutinho;
- Prof.ª Dr.ª Leticia Ribeiro;
- Prof.ª Dr.ª Maria Gomes da Silva;
- Dr. José Mário Mariz;
- Prof. Dr. Paulo Lúcio.

7.1 Caso a composição da Comissão de Avaliação seja, de alguma forma alterada, a Janssen-Cilag compromete-se a divulgar tal alteração em <http://www.janssen.com/portugal>.

7.2 A Comissão de Avaliação avaliará os Posters de acordo com os seguintes critérios:

- Apresentação dos dados – Apresentação clara, inteligível, rigorosa cientificamente e com boa disposição gráfica, objetivo bem definido e resultados apresentados de forma estruturada.
- Exposição do Conteúdo – Inclusão de todos os dados necessários para validar os resultados e conclusões em conformidade com os dados disponibilizados.
- Relevância do Conteúdo – Interesse, relevância e aplicabilidade prática.

7.3 A Comissão de Avaliação selecionará os melhores Posters de cada Categoria, ou seja, da Categoria Casos Clínicos e da Categoria Séries Clínicas.

7.4 Para a seleção dos melhores Posters de cada Categoria, os elementos da Comissão de Avaliação serão divididos em 2 (dois) grupos ("Grupos"), sendo cada Grupo composto por 5 (cinco) elementos.

7.5 Os elementos da Comissão de Avaliação deverão comunicar à Janssen-Cilag quais os elementos da Comissão de Avaliação responsáveis pela avaliação dos Posters em cada Grupo, com o tempo antecedente à avaliação de cada Grupo.

7.6 As decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e irrevogáveis, não existindo qualquer tipo de recurso.

7.7 Cada membro de cada Grupo, bem como cada membro da Comissão de Avaliação, deverá atribuir, a cada um dos Posters que avale, uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), podendo as pontuações ir até à décima do valor numérico. O pontuação final de cada Poster é atribuída por média ponderada das pontuações atribuídas pelos elementos de cada Grupo e dos elementos da Comissão de Avaliação votantes (ou seja, a média é calculada sobre o número de elementos avaliados em cada Poster).

7.8 Em caso de empate, o Presidente da Comissão de Avaliação terá voto de qualidade.

7.9 A Janssen-Cilag não participará na avaliação das candidaturas.

7.10 A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de solicitar informações e/ou esclarecimentos ao(s) candidato(s) ou aos seus representantes, consoante o caso, sobre o conteúdo dos Abstracts ou respetivos Posters, se assim entender conveniente à boa avaliação dos mesmos.

7.11 A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não atribuir qualquer Prémio em qualquer uma das Categorias, se nenhum Poster satisfizer os requisitos de qualidade pretendidos. Apenas serão elegíveis para Prémio os Posters a que tenha sido atribuída uma pontuação mínima de 5 (cinco) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Verificando-se esta situação, o número de Prémios a atribuir será reduzido em conformidade.

8. Apresentação dos Posters

8.1 Todos os Posters candidatos serão expostos durante a reunião *Janssen Hematology Meeting 2019*. Os autores ou representantes, consoante aplicável, deverão estar presentes a fim de prestar todos os esclarecimentos sobre o respetivo conteúdo. A produção dos Posters será da responsabilidade da Janssen-Cilag, desde já se indicando que, para que o texto e ilustrações sejam legíveis a uma distância de 1,5m, os Posters terão 70cm de largura por 100cm de altura e serão apresentados verticalmente. Os Posters poderão ser apresentados em papel ou em formato digital se esta última tecnologia estiver disponível à data da reunião.

8.2 Os Posters respeitantes à Categoria Séries Clínicas selecionados como vencedores pela Comissão de Avaliação serão objeto de apresentação oral pelos respetivos autores ou representante, consoante aplicável, no dia 16 de março de 2019, no âmbito da reunião *Janssen Hematology Meeting 2019*. Os autores ou representante, consoante aplicável, destes Posters, serão previamente informados da hora estimada para tal apresentação, a qual deverá ter no máximo 10 minutos, seguidos de um período de 5 minutos de discussão.

9. Seleção e graduação dos Posters vencedores

9.1 A seleção dos Posters vencedores será efetuada pela Comissão de Avaliação, segundo os critérios enunciados no Ponto 7 supra.

9.2 Cada Grupo elegerá: (a) o melhor Poster respeitante à Categoria Casos Clínicos e os (b) dois melhores Posters respeitantes à Categoria Séries Clínicas, num total de 6 (seis) Posters vencedores, 2 (dois) Posters vencedores respeitantes à Categoria Casos Clínicos e 4 (quatro) Posters vencedores respeitantes à Categoria Séries Clínicas (adiante "Posters Vencedores").

9.3 Os Posters Vencedores podem respeitar a qualquer um dos Temas, o que significa que poderá haver mais do que um Poster Vencedor respeitante à Categoria Caso Clínico e/ou respeitante à Categoria Série Clínica em cada Tema, bem como nenhum Poster Vencedor respeitante à Categoria Caso Clínico e/ou respeitante à Categoria Série Clínica num dos Temas.

9.4 A atribuição dos Prémios aos Posters Vencedores, será efetuada de forma distinta consoante se trate de Posters respeitantes à Categoria Casos Clínicos ou respeitantes à Categoria Séries Clínicas e de acordo com os mecanismos estabelecidos em seguida.

9.5 A Comissão de Avaliação procederá à avaliação dos Posters Vencedores da Categoria Casos Clínicos, procedendo à sua valoração em conformidade com os critérios enunciados no Ponto 7.2., para efeitos de atribuição do 1.º e 2.º Prémios. Esta avaliação e graduação obedece às regras enunciadas nos Pontos 7.2., 7.7, 7.8. e 7.11, sendo que cada membro da Comissão de Avaliação votará isoladamente.

9.6 Os Posters Vencedores respeitantes à Categoria Séries Clínicas serão submetidos à votação dos participantes na reunião *Janssen Hematology Meeting 2019*, para efeitos de atribuição dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Prémios, conforme o Ponto 10.2. infra. Os Posters Vencedores respeitantes à Categoria Séries Clínicas apenas serão submetidos à votação dos participantes após a respetiva apresentação oral.

9.7 Para a votação referida no Ponto anterior, os participantes atenderão pelo(s) critério(s) que regulam a avaliação pela Comissão de Avaliação, enunciados no Ponto 7. supra, os quais serão recordados pelo(s) moderador(es) da sessão previamente ao início da votação.

10. Prémios

10.1 Para a Categoria de Casos Clínicos, serão atribuídos 2 (dois) Prémios aos Posters Vencedores, de acordo com a graduação feita pela Comissão de Avaliação, nos seguintes termos:

- 1.º Prémio: 1.000€ (mil euros);
- 2.º Prémio: 1.000€ (mil euros).

10.2 Para a Categoria de Séries Clínicas, serão atribuídos 4 (quatro) Prémios aos Posters Vencedores, de acordo com a votação feita pelos participantes na reunião *Janssen Hematology Meeting 2019*, nos seguintes termos:

- 1.º Prémio: 4.000€ (quatro mil euros);
- 2.º Prémio: 3.000€ (três mil euros);
- 3.º Prémio: 2.000€ (dois mil euros);
- 4.º Prémio: 1.500€ (mil e quinhentos euros).

10.3 Adicionalmente aos prémios referidos em 10.1. e 10.2. supra, todos os vencedores, bem como todos os candidatos cujos Posters tenham obtido a pontuação mínima prevista no ponto 7.11. do presente Regulamento receberão ainda uma cópia do respetivo Poster impresso.

10.4 Os Prémios serão atribuídos diretamente aos autores ou representantes, consoante aplicável, através de transferência bancária.

11. Direitos de Propriedade Intelectual

Os autores dos Posters vencedores concedem à Janssen-Cilag uma licença perpétua, mundial, não exclusiva, gratuita, transmissível e sublicenciável para utilizar na totalidade ou parcialmente, modificar, traduzir e utilizar em conjunto com ou em outras obras, reproduzir, distribuir, divulgar, difundir, comunicar ao público e colocar à disposição do público, sem limitações e meio, local ou forma, os Posters e respetivo conteúdo, para quaisquer fins pretendidos, nomeadamente, mas não exclusivamente, para ações de divulgação / promoção da presente iniciativa, de futuras iniciativas e/ou do Poster, mencionando sempre os seus autores, considerando-se contrapartida adequada para o efeito o valor dos Prémios.

12. Dados pessoais

12.1 A Janssen-Cilag é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados, no âmbito da presente iniciativa, tratando esses dados para a finalidade exclusiva de gestão de atribuição dos Prémios, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais dos candidatos (incluindo do representante dos candidatos) na presente iniciativa.

12.2 A Janssen-Cilag dispõe de mecanismos de segurança destinados a proteger os dados pessoais que lhe são comunicados. No entanto, os candidatos deverão dispor de medidas de proteção necessárias ao navegar na Internet, sob pena de os dados disponibilizados serem vistos por terceiros não autorizados.

12.3 No caso de apresentação de candidatura por um Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, a Janssen-Cilag assume que a disponibilização dos dados pessoais do representante (e de quaisquer outras pessoas singulares mencionadas na documentação da candidatura) foi consentida pelo próprio, tendo o Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde informado o respetivo representante (e quaisquer outras pessoas singulares mencionadas na documentação da candidatura) relativamente à forma como os dados pessoais serão tratados nos termos descritos no presente Ponto.

12.4 Os candidatos tomam desde já conhecimento que o envio dos dados, através do e-mail, é necessário e obrigatório para efeitos de participação na presente iniciativa.

12.5 Para efeitos do tratamento de dados para a finalidade indicada no Ponto 12.1, a Janssen-Cilag poderá recorrer a níveis de segurança adequado ao risco.

12.6 O tratamento de dados pessoais no âmbito da iniciativa poderá envolver a transferência de dados para jurisdições localizadas fora da UE, incluindo para os Estados Unidos, as quais poderão ter regras de proteção de dados diferentes das vigentes em Portugal. A Janssen-Cilag garante que estão implementadas as medidas contratuais, bem como outras medidas, apropriadas para a proteção dos dados pessoais quando os dados pessoais são transferidos (tais como, que o destinatário está vinculado por Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, a Certificação de Proteção de Privacidade entre a UE e os EUA ou um código de conduta aprovado pela UE ou certificação). Uma cópia destas medidas poderá ser obtida mediante contacto com o Encarregado de Proteção de Dados da Janssen-Cilag através endereço indicado neste ponto.

12.7 Sem prejuízo dos prazos de conservação legalmente previstos, os dados pessoais tratados no âmbito da iniciativa serão conservados pelo período de cinco anos, findo o qual serão eliminados.

12.8 Os vencedores dos Prémios aceitam desde já a divulgação dos seus dados de identificação por qualquer forma e meio, incluindo, nomeadamente, em um ou vários meios de comunicação de âmbito público (quer seja imprensa diária e/ou revistas) e/ou no website da Janssen-Cilag, sem direito a qualquer contrapartida económica.

12.9 A Janssen-Cilag não comunicará os dados pessoais recolhidos a terceiros, sem prejuízo de obrigação legal ou regulamentar que imponha essa comunicação.

12.10 O Encarregado de Proteção de Dados da Janssen-Cilag poderá ser contactado através do seguinte endereço: emeaprivacy@its.jnj.com. Em caso de violação da legislação de proteção de dados, os candidatos poderão apresentar uma reclamação junto de uma autoridade de controlo competente. A informação de contacto da autoridade de controlo poderá encontrar-se no seguinte endereço: http://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item_id=612080

12.11 Os candidatos poderão rever a informação pessoal que lhes diga respeito e que tenha sido recolhida pela Janssen-Cilag, bem como exercer o direito de correção, apagamento, limitação, portabilidade e oposição ao tratamento de tal informação contactando a Janssen-Cilag para o seguinte endereço: Lagos Park, Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo (A/C: Proteção de Dados / Secretária Geral). Sem prejuízo do acima descrito, caso, no âmbito da elaboração do Poster ou da sua apresentação oral, os candidatos descrevam alguma reação adversa ou outra situação especial de segurança relativa a medicamentos comercializados pela Janssen-Cilag ou por qualquer empresa do Grupo em que esta se insere, os dados pessoais a disponibilizar serão objeto de tratamento, pela Janssen-Cilag, para efeitos de cumprimento das respetivas obrigações legais de farmacovigilância.

13. Calendário

13.1 Prazo de apresentação das candidaturas (com Abstract): até às 23h59 GMT do dia 28 de janeiro de 2019.

13.2 Prazo de apresentação do Poster: até às 23h59 GMT do dia 7 de fevereiro de 2019.

13.3 Prazo de comunicação aos candidatos da decisão adotada pela Comissão de Avaliação quanto aos Posters Vencedores: 1 de março de 2019.

13.4 Prazo para envio da documentação de suporte das apresentações orais dos Posters respeitantes à Categoria Séries Clínicas selecionados como Posters Vencedores pela Comissão de Avaliação: até às 23h59 GMT do dia 8 de março de 2019.

13.5 Apresentação oral dos Posters respeitantes à Categoria Séries Clínicas selecionados como Posters Vencedores pela Comissão de Avaliação: 16 de março de 2019 no âmbito da reunião *Janssen Hematology Meeting 2019*.

13.6 Avaliação e votação pelos participantes na reunião *Janssen Hematology Meeting 2019*, dos Posters respeitantes à Categoria Séries Clínicas selecionados como Posters Vencedores da Categoria de Avaliação, para efeitos de atribuição dos correspondentes Prémios: imediatamente após a apresentação oral dos mesmos.

13.7 Divulgação dos vencedores dos Prémios: de 16 de março 2019 no âmbito da reunião *Janssen Hematology Meeting 2019*. Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos deverão enviar um e-mail para premio_janssen_hematologia@its.jnj.com